

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TC 007/SMDP/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO /
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E
PARCERIAS

CONTRATADA: CONSÓRCIO BPSF

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de avaliação, estruturação e
execução da venda de ativos mobiliários
("Participação Acionária"), de acordo com as
especificações e condições constantes do Anexo I do
Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6071.2017/0000140-3

Pelo presente termo aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.554.984/0001-18, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete Senhor **WAGNER LENHART**, nos termos da competência delegada pela Portaria SMDP nº 002/2017, e de outro o **CONSÓRCIO BPSF**, inscrito no CNPJ sob nº 30.512.474/0001-83, constituído pelas empresas Brasil Plural Consultoria e Assessoria Ltda e Stocche Forbes Padis Filizzola Clápis Pássaro Meyer Refinetti Sociedade de Advogados, tendo como líder a Brasil Plural Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.387.050/0001-90, neste ato representada por **ANDRÉ SCHWARTZ**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 07.841.409-1 IPF/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 011.609.767-16, residente e domiciliado na Rua Colatino Marques, 52, Jardim Paulista, São Paulo, SP e **CAIMI FRANCO REIS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.685.913-MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 992.218.706-00, residente e domiciliado na CIDADE DE São Paulo, com endereço comercial à Rua Surubim, 373, 1º, São Paulo, SP, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, vêm, em comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Contrato nº 07/SMDP/2018, consoante despacho autorizatário proferido no Processo Administrativo nº 6071.2017/0000140-3, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ, INDICAÇÃO DE EMPRESA LÍDER E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1.1 Dado o registro de constituição do Consórcio BPSF na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o CNPJ nº 30.512.474/0001-83, passa este a valer para efeitos contratuais.

1.2 Nos termos do parágrafo 1º do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade



com o constante no item 3.1 do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio registrado na JUCESP sob nº 0.450.947/18-0, fica indicada como empresa líder do Consórcio, a consorciada BRASIL PLURAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.387.050/0001-90.

1.3 Fica desde já acordado que, especificamente com relação ao faturamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, cada uma das empresas que constituem o **CONSÓRCIO BPSF** deverá apresentar diretamente à **CONTRATANTE** faturas separadas para pagamento, na proporção de suas participações no **CONSÓRCIO BPSF**, qual seja, 67,568% referentes à BRASIL PLURAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.387.050/0001-90, e 32,432% ao Stocche Forbes Padis Filizzola Clápis Pássaro Meyer Refinetti Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 15.176.391/0001-77.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA FASE 2

2.1 Em virtude da reavaliação do fluxo dos procedimentos da Fase 2, fica alterado o cronograma de execução constante no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, passando a figurar conforme abaixo:

ATIVIDADE	ITEM	INDICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	DATA DE ENTREGA
PLANO DE TRABALHO	1	3.1.1.I	Elaboração do Plano de Trabalho para implantação da estratégia de venda e elaboração de material de abordagem, atração e interação com potenciais investidores.	3 (três) dias úteis contados a partir do início da Fase 2.
DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO	2	3.2.1.VI	Minutas de editais, contratos e demais instrumentos legais e jurídicos necessários, incluindo, se for o caso, o manual de distribuição pública de ações e a minuta de contrato de compra e venda de ações, de acordo com a legislação aplicável.	Até 03 (três) dias antes do lançamento da consulta pública.
CRONOGRAMA DE VISITAS	3	3.2.1.II	Cronograma de visitas junto aos investidores identificados.	10 (dez) dias contados a partir do lançamento da consulta pública.
REUNIÕES COM INVESTIDORES	4	3.2.1.VI	Promoção, organização e participação em road shows no País e no Exterior junto a potenciais investidores.	Até a entrega dos envelopes.
RESULTADOS DAS INTERAÇÕES JUNTO AOS INVESTIDORES	5	3.2.1.VI; 3.2.1.VII	a. documento contemplando as questões e respostas apresentadas aos potenciais investidores que apresentaram questionamentos a respeito do Pregão em ambiente de Bolsa de Valores; b. atas das reuniões junto aos investidores identificados com os quais houve reunião e apresentação de resultados das interações mantidas junto a esses investidores.	03 (três) dias contados a partir da entrega dos envelopes.
LEILÃO EM BOLSA	6	3.1.1.XI	Realização da venda da Participação Acionária em ambiente de Bolsa de Valores.	Até 90 (noventa) dias úteis contados a partir do início da Fase 2.



Handwritten signatures and initials.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

2.1.1 A prorrogação do item 6 (quadro acima) por mais 45 dias úteis para entrega do produto "Leilão em Bolsa – Realização da venda da Participação Acionária em ambiente de Bolsa de Valores" se deu em razão da disponibilidade de ambiente de Bolsa de Valores para realização do leilão, ficando assim a **CONTRATADA** sujeita somente às sanções e penalidades aplicáveis pelo descumprimento de prazos a que ela exclusivamente der causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o art. 26 da Lei nº 13.278/02 e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12/12/12, com as alterações no Decreto nº 54.779 de 22/01/14.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Termo de Contrato nº 07/SMDP/2018 e seus respectivos Anexos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

São Paulo, 05 de Outubro de 2018.


Wagner Lenhart
CONTRATANTE


André Schwartz
CONTRATADA


Caimi Franco Reis
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome / CPF

RICARDO AUGUSTO JUSTO JACOBUCCI
078.556.228-10


Nome / CPF

Elenice dos Santos Linhares
055.720.998-64

